



PROJETO DE LEI N° , DE 2024.

(Sr. Domingos Neto)

Inclui as vacinas pneumocócica conjugada VPC 15 e contra a herpes zóster no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso, amplia a sua cobertura por planos de saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei amplia o rol de vacinas constantes do Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso.

Art. 2º Ficam incluídas no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso a vacina conjugada pneumocócica 15-valente e contra a herpes zóster.

Art. 3º O Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizará os meios necessários à consecução do disposto nesta Lei.

Art. 4º O art. 10, § 4º da Lei nº 9.656, de 3 junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A amplitude das coberturas no âmbito da saúde suplementar, inclusive de vacinas, transplantes e de procedimentos de alta complexidade, será estabelecida em norma editada pela ANS, que publicará rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar, atualizado a cada incorporação.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste projeto de lei é resultado de uma sugestão apresentada pela Deputada Estadual do Ceará e médica, Gabriella Aguiar, que enquanto



LexEdit

* C D 2 4 1 0 3 3 6 4 3 8 4 0 0 *



membro do parlamento e especialista na área da saúde, é sensível e está atenta às necessidades e urgências das pessoas adultas e principalmente, idosas.

Conforme estudos, até 2050 o número de pessoas acima de 65 anos no mundo deverá mais do que dobrar, saltando de 761 milhões para 1,6 bilhão. No Brasil, onde os idosos atingiram a marca de 30 milhões em 2021 e a expectativa de vida superou os 76 anos,¹ o acesso democratizado às vacinas está diretamente relacionado com o aumento da longevidade e a qualidade de vida da população.

Com o avançar da idade, é normal que o organismo fique mais suscetível. Uma vez que as vacinas estimulam o sistema imunológico a produzir anticorpos, manter a imunização das pessoas mais velhas em dia é essencial não apenas para prevenir o aparecimento de doenças, mas também para evitar a evolução de quadros mais graves

No cenário da saúde pública brasileira, a inclusão de vacinas no calendário do Sistema Único de Saúde - SUS, via Programa Nacional de Imunização - PNI, é uma estratégia crucial para prevenir doenças infecciosas e promover a qualidade de vida da população. Nesse contexto, destaca-se a relevância da incorporação da vacina pneumocócica conjugada, VPC 15, e da vacina contra a herpес zóster, considerando os dados epidemiológicos e imunológicos dos últimos cinco anos no Brasil.

A pneumonia, causada pelo *streptococcus pneumoniae*, continua a ser uma das principais causas de morbidade e mortalidade, especialmente em grupos vulneráveis como crianças menores de cinco anos e idosos. A vacina pneumocócica conjugada VPC 15 apresenta-se como uma ferramenta eficaz na prevenção dessa infecção, oferecendo proteção contra 15 sorotipos do pneumococo. Essa abrangência é crucial, pois a diversidade de cepas do patógeno demanda uma estratégia ampla de imunização, conforme recomenda a Sociedade Brasileira de Imunizações - SBIm.

Além disso, observa-se a persistência de complicações graves associadas à infecção pneumocócica, como meningite e sepse, que inevitavelmente contribuem para o ônus nos sistemas de saúde. A inclusão da VPC 15 no calendário vacinal do SUS pode reverter esse quadro, reduzindo significativamente o número de casos e, por consequência, aliviando a carga sobre os serviços de saúde.

¹ Vide em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/saude/audio/2023-01/no-mundo-populacao-com-65-anos-ou-mais-deve-dobrar-ate-2050#:~:text=Publicado%20em%2012%2F01%2F2023,1%2C6%20bilh%C3%A3o%20em%202050>



LexEdit

* C D 2 4 1 0 3 6 4 3 8 4 0 *



Importante salientar que no Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e Idoso já conta com a distribuição da vacina conjugada pneumocócica 23-valente, contudo trata de imunizante específico e aplicável somente para pessoas idosas asiladas e grupos de risco aumentado, como os imunossuprimidos. Ao dar amplitude à população vacinada, consequentemente também ficam melhor resguardados àqueles com condições de saúde mais debilitadas.

A proteção conferida pela vacina não se limita apenas à redução da incidência de doenças, mas também abrange a prevenção de hospitalizações e custos relacionados ao tratamento de complicações pneumocócicas. Considerando o panorama econômico do país, a incorporação da VPC 15 representa um investimento estratégico na saúde preventiva, contribuindo para a sustentabilidade do sistema ao evitar gastos emergenciais e tratamentos prolongados.

Já o herpes zóster, causado pelo vírus varicela-zóster, é uma condição debilitante que afeta principalmente indivíduos mais velhos, cujos sistemas imunológicos podem estar comprometidos. Os casos de herpes zóster têm apresentado uma tendência preocupante de aumento nos registros epidemiológicos, evidenciando, também, a necessidade de estratégias eficazes para sua prevenção.

De forma objetiva, a vacinação contra o herpes zóster não apenas previne a doença aguda, mas também contribui para a redução do risco de neuralgia pós-herpética, uma complicação dolorosa que pode persistir por meses ou até anos após a resolução da infecção aguda. Isso implica em melhor qualidade de vida para os indivíduos vacinados, além de evitar o ônus financeiro e social associado a tratamentos prolongados e incapacidades.

Nesse sentido, também não menos relevante do que observar a necessidade dessa inserção no SUS, via PNI, das imunizações, é imprescindível ressaltar pela possibilidade de que, em caso de opção pela aplicação em clínicas privadas, possam os cidadãos contar com a possibilidade de ressarcimento dessa despesa pelos planos de saúde já contratados por eles. Essa é uma medida simples e além de estimular a vacinação, desonera o governo federal na quantidade de imunizantes que precisaria adquirir.

A vacinação em massa não apenas protege indivíduos, mas também contribui para a diminuição da circulação do patógeno na comunidade, impactando positivamente na saúde coletiva. A eficácia comprovada, aliada aos benefícios econômicos e à promoção da saúde pública, reforça a importância estratégica dessa medida.



* C 0 4 2 1 0 3 6 4 3 8 4 0 0 * LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao priorizar a prevenção, o país estará não apenas protegendo a população contra a pneumonia pneumocócica e a herpes zóster, mas também fortalecendo a estrutura do sistema de saúde, promovendo um ambiente mais saudável e resiliente.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos estimados colegas para a aprovação desta medida crucial.

Apresentação: 19/02/2024 12:47:28.823 - Mesa

PL n.291/2024

Sala das Sessões, de fevereiro de 2024.

**Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE**



LexEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241036438400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto